



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência, **Contratação de empresa especializada no fornecimento, fabricação, montagem e instalação de móveis planejados e mobiliários institucionais, destinados a equipar e adequar os diversos setores da Câmara Municipal de São José do Campestre/RN**, conforme condições e exigências estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

Item	Nome	Preço Estimado	Quantidade	Unidade	Total
1	ESTANTE EM AÇO: ALTURA: 198 CM; DIMENSÕES: 90 CM (COMPRIMENTO) X 40 CM (LARGURA); QUANTIDADE DE PRATELEIRA EM AÇO COM REFORÇO: 06 UNIDADE; CAPACIDADE DE PESO POR PRATELEIRA (BANDEJA): 18 KG DISTRIBUÍDOS; COR: CINZA PADRÃO; CHAPA: 26/0,45MM; DESMONTÁVEL; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 513,00	10	Unidades	R\$ 5.130,00
2	DISPENSER DE PAPEL TOALHA PICOTADO: Dispenser autocorte toalheiro para papel bobina picotado, com sistema automatico para facilitar o uso, feito de plastico resistente na cor branca com capacidade de para rolos de 200 metros. Medidas A: 23 cm, L: 33 cm; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 402,02	3	Unidades	R\$ 1.206,06
3	LIXEIRA COM PEDAL E ACABAMENTO POLIDO E BALDE INTERNO REMOVÍVEL, 15 L, FABRICADA EM AÇO INOX.15l, COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 219,76	3	Unidades	R\$ 659,28
4	Mesa material estrutura: aço, material tampo: madeira mdf, cor: preta, altura: 75, espessura tampo: 25, formato: redonda, revestimento: laminado melamínico, formato tampo: redondo, quantidade pés: 1, diâmetro tampo: 1,00, padrão acabamento: padrão madeira; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 2.502,17	1	Unidade	R\$ 2.502,17
5	Carteira universitária anatômica, encosto com dimensional de 470mm de largura X 300mm	R\$ 533,82	10	Unidades	R\$ 5.338,20



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

	de altura, assento com dimensional de 410mm de profundidade e 465mm de largura sistema de fixação por parafusos, estrutura confeccionada em tubo industrial com costura; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL				
6	CADEIRA TIPO PRESIDENTE ALTA. Especificação: Suporte de ate 130kg, Ergonomica, Apoio de cabeça com regulagem de altura e rotação, Encosto em tela de poliéster e tensor de lombar com regulagem. Assento em tecido achocolada ou em couro com espuma de densidade controlada, Braço com regulagem de altura e apoio em PP Mecanismo sincronizado Pistão a gás preto classe 3 Aranha 340mm em nylon Rodízios em nylon; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 1.852,18	2	Unidades	R\$ 3.704,36
7	KIT COM 1 MESA PLÁSTICA QUADRADA, COM 4 CADEIRAS EMPILHÁVEIS; CERTIFICADA PELO INMETRO, SUPORTE MINIMO DE 150KG, POR CADEIRA. COR BRANCA OU PRETA; MEDIDAS DA MESA: A X L X C 70CM; MEDIDAS DA CADEIRA: A 88CM X L 52CM X C 43CM; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 376,50	10	Kits	R\$ 3.765,00
8	BIRO EM MDF 25MM NO FORMTO DE L MEDINDO NA COR MADEIRADO MEDINDO 1,50CM X 0,60 X 0,80 COM 2 GAVETAS (MEDINDO (0,50 X 0,45 X 0,15) NA COR MADEIRADO E TAMPO DE MADEIRA COM FECHADURA E CHAVES; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 1.777,78	1	Unidade	R\$ 1.777,78
9	CADEIRA GIRATÓRIA TIPO SECRETÁRIA SEM APOIO DE BRAÇOS: Suporte minimo de 120kg, Com assento e encosto com espuma injetada ou tela mesh, tamanho tipo secretária, amortecedor a ar, pés com 05 rodízios; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 853,38	9	Unidades	R\$ 7.680,42
10	CADEIRA EMPILHÁVEL, Material: polipropileno e fibra de vidro; Modelo: sem braco; Encosto vazado na horizontal; Antiderrapante; Dimensoes aproximadas: altura do chao ate o assento 45,5cm, largura 53cm e altura 82,5cm; Capacidade: aproximadamente 182kg, Cor	R\$ 469,11	4	Unidades	R\$ 1.876,44
11	CADEIRA DE ESCRITÓRIO, cor preta, encosto com malha ventilada, estrutura em aço	R\$ 671,72	2	Unidades	R\$ 1.343,44



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

	carbono, pintura epoxi, Peso suportado (kg) 120. Tipo de pé Fixo. Tipo do encosto Interlocutor. Altura 83 cm, Largura: 55cm, Profundidade 57cm, Altura do assento ; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL				
12	MESA DE REUNIÃO PARA ESCRITÓRIO COM 8 ou 10 LUGARES, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO NO MINIMO 2000 X 900 MM (Comprimento 200 cm. Altura x Largura x Profundidade 90 cm x 200 cm x 73.5 cm) CONSTRUÍDA EM MADEIRA MDF 25MM COM PAINEL CENTRAL, bordas arredondadas; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 2.076,74	1	Unidade	R\$ 2.076,74
13	Persiana material: pvc, tipo: vertical, aplicação: ambiente profissional, características adicionais: com trilho em alumínio anodizado, largura lâmina: 89, espessura lâmina: 0,61, altura: 2,33, cor: palha, largura 1: 2,22 - Persiana material: pvc, tipo: v; COM MONTAGEM E INSTALAÇÃO NO LOCAL	R\$ 264,43	15	Metros Quadrados	R\$ 3.966,45
	Valor Total: quarenta e hum mil vinte e seis reais e trinta e quatro centavos				R\$ 41.026,34

- 1.2. Os serviços objeto da contratação estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.
- 1.3. O item do objeto da presente prestação de serviços são classificados como serviços comuns, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze meses)**, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 1.5. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.6. O fornecimento dos itens acima descritos será em 12 etapas, ou seja, por 12 meses, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.
- 1.7. O valor de referência foi elaborado no sistema do banco de preços, conforme disciplina o Art. 23 da lei 14.133.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de São José do Campestre/RN necessita adequar seus



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

ambientes internos para garantir melhores condições de trabalho aos vereadores, servidores e adequado atendimento à população. Parte do mobiliário atualmente existente encontra-se obsoleto, danificado, insuficiente ou inadequado às necessidades funcionais e ergonômicas, comprometendo a organização administrativa e o conforto dos usuários. Alguns moveis objeto desta contratação estão dentro do planejamento da nova estrutura dos setores interno e administrativo da Câmara.

2.2.A aquisição de móveis planejados e mobiliários institucionais permitirá melhor aproveitamento dos espaços físicos, padronização visual, organização dos setores e melhoria das condições de trabalho, atendendo às exigências de funcionalidade, ergonomia e durabilidade.

2.3. Justificativa Específica por Setor

2.3.1. Almoxarifado:

Item: Prateleiras de aço de 40 cm

O almoxarifado necessita de prateleiras adequadas para a correta organização, armazenamento e controle de materiais de consumo e permanentes. Atualmente, a ausência de prateleiras apropriadas dificulta o controle de estoque, compromete a conservação dos materiais e gera riscos de avarias e perdas. Bem como, para o colocar os processos administrativos e documentos já arquivados ou já digitalizados pela câmara Municipal.

2.3.2. Banheiros:

Itens: Dispenser de papel e lixeira de inox

Os banheiros da Câmara recebem fluxo contínuo de servidores, vereadores e cidadãos. A inexistência ou inadequação de dispensers e lixeiras compromete a higiene, a organização e a imagem institucional, além de contrariar boas práticas sanitárias e de conservação do ambiente público.

2.3.3. Copa:

Itens: Mesa redonda em MDF (100 cm) e 04 cadeiras de alta resistência

A copa é utilizada pelos servidores durante intervalos e refeições rápidas. A ausência de mobiliário adequado dificulta o uso do espaço e compromete o conforto e a funcionalidade do ambiente, tornando necessária a aquisição de mesa e cadeiras resistentes e apropriadas.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

2.3.4. Plenário da Câmara

Itens:

- Cadeiras universitárias
- Tela de projeção retrátil com tripé

O plenário é o principal espaço de deliberação legislativa e realização de sessões. As cadeiras universitárias serão necessárias para utilização em cursos, palestras, seminários e eventos de capacitações. A tela de projeção é essencial para apresentações, transmissões, exibição de documentos e apoio às atividades legislativas, promovendo maior transparência e eficiência nos trabalhos.

2.3.5. Sala da Presidência

Item: Cadeira ergonômica para a Presidente.

A função exercida pelo Presidente da Câmara demanda longos períodos de trabalho administrativo. A inexistência de cadeira ergonômica adequada pode causar prejuízos à saúde ocupacional, tornando necessária a aquisição de mobiliário que atenda às normas de ergonomia.

2.3.6. Sala de Auditório

Itens:

- Conjunto com 10 mesas plásticas e cadeiras
- Birô projetado em MDF
- 01 cadeira fixa
- 01 cadeira ergonômica

O auditório é utilizado para reuniões, eventos institucionais, audiências públicas e atividades administrativas. O mobiliário existente é insuficiente ou inadequado, dificultando a organização dos eventos e o atendimento ao público, justificando a aquisição dos itens listados.

2.3.7. Sala de Reunião dos Vereadores

Itens:

- 01 mesa em MDF para 8 a 10 lugares
- 09 cadeiras tipo secretaria com rodízios



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

A sala de reunião é utilizada para discussões, comissões e reuniões internas dos parlamentares. O mobiliário atual não comporta adequadamente todos os vereadores, comprometendo o conforto, a ergonomia e a funcionalidade do espaço.

- 2.1 Portanto, a contratação da empresa especializada para a execução desses serviços é indispensável para o pleno funcionamento administrativo e institucional da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, bem como para a promoção de um ambiente organizado, seguro e transparente para servidores e cidadãos.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do inciso XIII, do artigo 6º, da Lei 14.133, de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 São requisitos de contratação

4.1.1 Da exigência de amostra (prova de conceito):

- 4.1.1.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o(a) Agente de contratação(a) exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra ou prova de conceito, sob pena de não aceitação da proposta.
- 4.1.1.2 O primeiro licitante classificado, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a contar da notificação, o descritivo técnico e as respectivas especificações do objeto licitado, bem como apresentar prova de que possui estrutura necessária de equipamentos a fim de verificar se atende às especificações do edital e anexos.
- 4.1.1.3 O Catálogo de amostra que se refere o subitem anterior deverá ser entregue em arquivo PDF via sistema eletrônico do portal de compras públicas ou através do email.
- 4.1.1.4 Entende-se por entrega da amostra a data na qual ela é efetivamente entregue no endereço estabelecido no



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

item 4.1.1.3.

- 4.1.1.5 Para o exame da amostra, o órgão/entidade avaliador poderá, a seu critério, solicitar análise técnica, devendo a empresa licitante providenciar a prova de conceito ou demonstração de compatibilidade dos equipamentos a ser realizada no Município de São José do Campestre-RN, no escritório ou no ponto de apoio da empresa licitante neste município.
- 4.1.1.6 Compete ao órgão/entidade, no prazo de 2(dois) dias úteis, examinar a(s) amostra(s) e prova e conceito apresentada(s) e emitir o Termo de Aceite, podendo o prazo ser prorrogado de forma devidamente justificada.
- 4.1.1.7 Os licitantes interessados poderão ter vista da(s) amostra(s) e prova e conceito apresentada(s), bem como informações sobre datas, horários, locais, e dos procedimentos para exame da(s) amostra(s), devendo, para tanto, entrar em contato com órgão/entidade avaliador.
- 4.1.1.8 O critério de exame das amostras se restringe à verificação da conformidade do serviço ofertado, confrontado com as exigências técnicas expressas por parâmetros e padrão de desempenho constante no Termo de Referência e às informações técnicas prestadas pelo arrematante.
- 4.1.1.9 No caso de o licitante vencedor de qualquer dos itens/lotos tiver suas amostras ou prova de conceito reprovadas ou tenham sido entregues fora das especificações previstas neste Edital, sua proposta será desclassificada, sendo o licitante classificado a seguir imediatamente chamado para substituir o desclassificado e assim sucessivamente, até que as amostras apresentadas sejam aceitas pela Administração
- 4.1.1.10 O licitante que não apresentar amostras ou prova de conceito no prazo previsto no item também terá sua proposta automaticamente desclassificada.
- 4.1.1.11. O prazo limite para retirada de amostras não utilizadas ou não aprovadas será de 2(dois) dias, contados da data da homologação do certame.
- 4.1.1.12. As amostras não aprovadas e não retiradas no prazo do item anterior poderão ser descartadas pelo órgão avaliador.

4.1.1 Da Características técnicas dos bens:

4.1.2 A empresa contratada deverá atender às seguintes especificações relacionadas aos produtos e serviços:

- A. Móveis fabricados em MDF, aço ou materiais equivalentes de alta resistência;
- B. Acabamento de qualidade, com bordas protegidas;



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- C. Cadeiras com estrutura reforçada e, quando aplicável, características ergonômicas;
- D. Produtos novos, sem uso anterior;
- E. Adequados ao uso institucional e de alta durabilidade;
- F. Atendendo às normas de ergonomia e segurança aplicáveis.

4.1.3 O prazo máximo para entrega e instalação dos móveis será de **até 30 dias**, contados a partir da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

4.1.4 A execução dos serviços contratados deverá seguir os critérios abaixo:

4.1.5 Fabricar todos os móveis **sob medida**, quando aplicável, observando rigorosamente:

- A. As especificações técnicas definidas neste Termo de Referência;
- B. As dimensões dos ambientes indicados pela Câmara Municipal;
- C. Os projetos, layouts e orientações previamente aprovados pela Administração.
- D. Utilizar **materiais novos, de primeira qualidade**, sem qualquer tipo de reaproveitamento, defeito ou avaria, garantindo:
- E. Estrutura firme e resistente;
- F. Acabamento uniforme;
- G. Bordas protegidas (PVC ou equivalente);
- H. Ferragens de boa qualidade e compatíveis com uso institucional.
- I. Garantir que os móveis em MDF, MDP ou aço:
- J. Sejam produzidos conforme padrões técnicos e industriais vigentes;
- K. Possuam resistência compatível com o uso contínuo em ambiente público;
- L. Atendam aos requisitos mínimos de durabilidade e segurança.

4.1.6 **Observar, quando aplicável:**

- A. Normas de ergonomia;
- B. Normas de segurança do trabalho;
- C. Boas práticas de fabricação e montagem.

4.1.7 **Obrigações Relativas à Entrega:** Realizar a entrega dos móveis **dentro do prazo estabelecido no contrato**, responsabilizando-se por:

- A. Transporte;
- B. Carga e descarga;
- C. Manuseio adequado dos produtos.

4.1.8 **Garantir que os móveis sejam entregues:**

- A. Sem avarias;
- B. Com todos os componentes completos;
- C. Em condições adequadas de uso e instalação.
- D. Comunicar previamente à Administração a data e o horário da entrega, de modo a viabilizar o acompanhamento e a fiscalização.

4.1.9 **Obrigações Relativas à Instalação e Montagem:** Executar a **montagem e instalação completa** dos móveis nos locais indicados pela



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Administração, incluindo:

- A. Fixação adequada em paredes, pisos ou estruturas;
- B. Nivelamento e alinhamento corretos;
- C. Ajustes necessários para perfeito funcionamento.
- D. Utilizar mão de obra **qualificada e devidamente treinada**, responsabilizando-se integralmente pelos atos de seus empregados, inclusive quanto a: Conduta no ambiente institucional; Uso de equipamentos adequados; Observância das normas de segurança.

4.1.10 **Garantir que a instalação:**

- A. Não cause danos às paredes, pisos, instalações elétricas ou hidráulicas;
- B. Seja realizada com o mínimo impacto às atividades da Câmara Municipal.

4.1.11 **Caso ocorram danos durante a instalação, a empresa contratada deverá:**

- A. Repará-los integralmente;
- B. Sem ônus adicional para a Administração;
- C. No prazo definido pela fiscalização.

4.1.12 **Obrigações Relativas à Qualidade e Garantia**

- A. Garantir a qualidade dos móveis fornecidos, responsabilizando-se por defeitos de fabricação, montagem ou instalação.
- B. Conceder **garantia mínima de 1 ano** conforme legislação vigente e condições comerciais praticadas no mercado, contada a partir do recebimento definitivo dos bens.

4.1.13 **Substituir ou reparar, sem custos adicionais, qualquer móvel que apresente:**

- A. Defeitos;
- B. Mau funcionamento;
- C. Não conformidade com as especificações técnicas.

4.1.14 **Obrigações Relativas à Conformidade e Fiscalização**

4.1.15 **Permitir e facilitar o acompanhamento e a fiscalização por servidor designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.**

4.1.16 **Atender prontamente às solicitações da fiscalização quanto a:**

- A. Ajustes;
- B. Correções;
- C. Esclarecimentos técnicos.

4.1.17 **Somente considerar os serviços concluídos após:**

- A. Instalação completa;
- B. Conferência dos itens;
- C. Aceite formal da Administração.

4.1.18 **Obrigações Ambientais e de Limpeza:** Responsabilizar-se pela limpeza do local após a instalação, removendo:

- A. Resíduos;
- B. Embalagens;



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- C. Sobras de materiais.
 - D. Dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos gerados, conforme legislação aplicável.
- 4.1.19 **Responsabilidade Civil e Trabalhista:** Responder integralmente por:
- A. Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais;
 - B. Acidentes de trabalho envolvendo seus empregados.
 - C. Isentar a Câmara Municipal de qualquer responsabilidade decorrente da execução do objeto.

O cumprimento integral dessas obrigações assegura:

- Qualidade na fabricação dos móveis;
- Instalação adequada e segura;
- Conformidade legal e técnica;
- Proteção ao interesse público e ao erário.

4. DO LOCAL E PRAZO PARA INÍCIO DO FORNECIMENTO:

- 5.1. Os serviços serão entregues no prazo de **até 30 (trinta) dias úteis**, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE SERVIÇO emitida pela Câmara Municipal, o local de entrega será na Sede da Câmara Municipal de São José do Campestre-RN, Rua Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, e os custos são de inteira responsabilidade da contratada.
- 5.2. O Serviço poderá ser rejeitado, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 02 (dois) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 5.4. O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o Serviço nos endereços relacionados neste Termo de Referência e/ou ordem de compra, conforme as condições e as necessidades do licitante.

5. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

- 5.1. A Execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor de contratos, ordenador da despesa ou outro servidor designado para substituí-lo, o qual deverá atestar a correta prestação, quando comprovada a fiel e correto fornecimento dos produtos para fins de pagamento.



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 5.2. A presença da fiscalização da Camara Municipal demandante não elide e nem diminui a responsabilidade da contratada.
- 5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências.
- 6.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 6.5. O recebimento dos itens deste Termo de Referência fica condicionado a verificação da configuração correta a ser feito pelo Fiscal de Contrato Sra. ANA MARIA SOARES FARIAS.

6. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA E FISCALIZAÇÃO:

- 6.1. O fornecedor vai arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento, tributos, impostos, encargos, taxas e demais obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista e previdenciária.
- 6.2. Executar o fornecimento dentro das melhores técnicas, zelo e ética, com assiduidade e pontualidade, garantia e qualidade, obedecendo rigorosamente às especificações estabelecidas pela Contratante.
- 6.3. Cumprir fielmente o presente contrato, inclusive os prazos de execução do fornecimento nos termos acordados, executando-os sobre sua inteira responsabilidade.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.8. Responsabilizar-se pela entrega dos serviços na Sede da Camara Municipal de São José do Campestre, Rua Senador Georgino Avelino 601, Centro, São José do Campestre-RN.

7. DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE:

- 7.1. Designar servidor da Camara Municipal para proceder ao acompanhamento do fornecimento.
- 7.2. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

processo.

- 7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.5. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho, respeitando sempre a Ordem Cronológica de Pagamentos.
- 7.6. o fornecimento que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência.

9. DO PREÇO ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 O valor global estimado desta dispensa de licitação **é de R\$ 41.026,34 (Quarenta e um mil, vinte e seis reais e trinta e quatro centavos)**, levantado por meio de pesquisa realizada através do sistema "Banco de Preços", ferramenta de tecnologia da informação que tem como objetivo facilitar o trabalho das pessoas envolvidas nas contratações públicas, conforme dispõe o Art. 30 da Resolução 006/2023.
- 9.1 Os Serviços que trata este Edital ocorrerá por conta dos recursos orçamentários do exercício de exercício de 2025, cuja classificação institucional funcional programática é a seguinte: 01 - Camara Municipal; 1001 - Reequip. Da Sede da camara Municipal; 44.90.52.00 - equipamento e material permanente; 000 - Recursos não Vinculados de impostos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. Os pagamentos serão realizados à medida que os produtos forem solicitados, conforme as necessidades da Contratante, mediante apresentação da Nota Fiscal e fatura correspondente que deverão vir acompanhadas dos seguintes documentos:
 - a) Certidão conjunta de regularidade relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, bem como as contribuições sociais, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
 - b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
 - c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - d) Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

- e) Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

- 10.2. Caso a fatura seja aprovada pelo Ordenador de Despesas, o pagamento será efetuado até **30 (trinta) dias** após o protocolo da Fatura pela CONTRATADA, de acordo com a ordem cronológica de pagamento.
- 10.3. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.
- 10.4. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, creditado em favor do prestador de serviço, devendo para tal ficar explícito o nome e os dados da conta bancária (nº da agência e nº da conta bancária, e banco) do fornecedor para que seja efetivado o pagamento /crédito.

11. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 11.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

- 11.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

11.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 11.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 11.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio: www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 11.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede,



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 11.3.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 11.3.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 11.3.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 11.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 11.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

11.4. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- 11.4.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 11.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 11.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 11.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 11.4.5. Prova de regularidade junto à **Fazenda Estadual**, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- onde a empresa for sediada;
- 11.4.6. Prova de regularidade junto à **Fazenda Municipal**, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;
- 11.4.7. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 11.4.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 11.4.9. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 11.4.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.4.11. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 11.5.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

11.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

- 11.6.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da Dispensa de licitação - Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 11.6.2. Declaração de que a empresa licitante possui capacidade técnica e operacional para realização do serviço objeto deste termo de referência

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

12.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

12.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

12.3. Caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

12.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

12.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

12.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

12.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

R. SEN GEORGINO AVELINO, 601 - CENTRO - SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE/RN.

EMAIL: CÂMARA.SJC10@GMAIL.COM

CNPJ: 08.712.259/0001-77

FONE/FAX (84) 3294-2334/3294-2468

com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo servidor abaixo assinado, no uso das suas atribuições legais e profissionais, estando em consonância com as disposições legais e nominativas aplicáveis.

São José do Campestre - RN, em 22 de dezembro de 2025.

Emilly Maiara Medeiros da Silva
Secretaria Legislativa
Setor demandante

Após verificar o conteúdo, APROVO o TR elaborado pela equipe de planejamento, opinando pela continuidade do feito:

Marcia Nelo de Oliveira
Presidente da Câmara